

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/14871

Relatora: Diretora Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

INTERESSADO	ADVOGADO
Alberto Mendes Tepedino	Carlos Leoni Rodrigues Siqueira - OAB/RJ nº 10.577
Antônio Romildo da Silva	Carlos Leoni Rodrigues Siqueira - OAB/RJ nº 10.577
Marcus Alberto Elias	Carlos Leoni Rodrigues Siqueira - OAB/RJ nº 10.577
Othniel Rodrigues Lopes	Carlos Leoni Rodrigues Siqueira - OAB/RJ nº 10.577
Rodrigo Ferraz Pimenta da Cunha	Carlos Leoni Rodrigues Siqueira - OAB/RJ nº 10.577

À CCP,

As defesas apresentadas nos autos deste PAS alegaram que as normas da Instrução CVM nº 358/2002 seriam incompatíveis com a legislação de Bermudas, país onde a Laep Investments Ltd. é sediada, e, portanto, não se aplicariam a alguns dos defendentes (fls. 551/552 e 668/669). Essa alegação estaria fundamentada na legislação daquele país e em parecer emitido pelo escritório de advocacia Conyers Dill & Pearman Limited. Entretanto, tais documentos não foram juntados aos autos.

Assim, determino a intimação dos acusados neste PAS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem, por petição nos autos, prova do suposto conflito entre normas, juntando cópia da legislação de Bermudas e do parecer que fundamentou sua alegação.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2013

Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

Diretora-Relatora